



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

Lei nº 2338/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementação, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementação no orçamento do município de Novo Itacolomi-PR, para o exercício financeiro de 2024.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Novo Itacolomi-PR, para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.945,97 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais, noventa e sete centavos), mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08000 SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
08004 INCENTIVO AO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - GERAÇÃO DE RENDAS
08004/22.661.0028.1211 – Barracão Industrial
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 Fonte 21612 Obras e Instalações **R\$ 17.945,97**

Artigo 3º - como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:

I - As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 1955 de 21/06/2021.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal